

Súmula

408

Órgão Julgador

S1 - PRIMEIRA SEÇÃO

Data da Publicação/Fonte

REPDJe 25/11/2009

DJe 24/11/2009

RSSTJ vol. 38 p. 331

RSTJ vol. 216 p. 763

Data do Julgamento

28/10/2009

Enunciado

Nas ações de desapropriação, os juros compensatórios incidentes após a

Medida Provisória n. 1.577, de 11/06/1997, devem ser fixados em 6% ao

ano até 13/09/2001 e, a partir de então, em 12% ao ano, na forma da Súmula n. 618 do Supremo Tribunal Federal.

A Primeira Seção, no dia 28/10/2020, ao julgar a PET 12.344-DF, determinou o CANCELAMENTO da Súmula n. 408-STJ, com a publicação do cancelamento da referida súmula no DJe por três dias consecutivos a partir do dia 18/11/2020.

SÚMULA CANCELADA

Referência Legislativa

LEG:FED LEI:005869 ANO:1973

***** CPC-73 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973

ART:0543C

LEG:FED DEL:003365 ANO:1941

***** LD-41 LEI DE DESAPROPRIAÇÃO

Jurisprudência/STJ - Súmulas

LEG:FED MPR:001577 ANO:1997
(MEDIDA PROVISÓRIA 1.577/1997)

LEG:FED RES:000008 ANO:2008
ART:00002 PAR:00001
(SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ)

Precedentes

AgRg no REsp 943321 PA 2007/0086634-1 Decisão:09/12/2008
DJe DATA:13/03/2009
RSSTJ VOL.:00038 PG:00335

REsp 437577 SP 2002/0061381-9 Decisão:08/02/2006
DJ DATA:06/03/2006 PG:00140
RSSTJ VOL.:00038 PG:00338

REsp 912975 SE 2006/0282153-9 Decisão:09/06/2009
DJe DATA:19/06/2009
RSSTJ VOL.:00038 PG:00347

REsp 1049462 MT 2008/0084746-3 Decisão:04/06/2009
DJe DATA:01/07/2009
RSSTJ VOL.:00038 PG:00374

REsp 1049614 PR 2008/0083866-6 Decisão:04/12/2008
DJe DATA:15/12/2008
RSSTJ VOL.:00038 PG:00374

REsp 1111829 SP 2009/0024405-9 Decisão:13/05/2009
DJe DATA:25/05/2009
RSSTJ VOL.:00038 PG:00387